ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA
CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06
AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E MEI

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e execução de show pirotécnico (fogos de artifício) para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cafeara, visando à realização do evento de virada de ano (Réveillon), com queima de fogos programada para a meia-noite do dia 31 de dezembro, conforme especificações técnicas.

Tipo de julgamento: **Menor Preço por LOTE**

O MUNICÍPIO DE CAFEARA, Estado do Paraná, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 87/2026, os servidores THAIS FERNANDA TOMADON – Pregoeira, ELISANGELA VALERIA ROJO DA MOTA, MARCO AURÉLIO CARVALHO BORGES e JAQUELINE YURIKO SHIGUEOKA– Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08:00 horas do dia 30/11/2026, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO por LOTE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133 de 1º e de abril de 2021, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Lei Federal nº 9.784/99 e Leis Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal n. 2480/2025, Decreto Municipal n. 2220/2023, Decreto Municipal n. 2481/2025.

I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e execução de show pirotécnico (fogos de artifício) para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cafeara, visando à realização do evento de virada de ano (Réveillon), com queima de fogos programada para a meia-noite do dia 31 de dezembro, conforme especificações técnicas.
1.2. O Valor Máximo Total do presente objeto é de R$52.814,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e catorze reais).
1.3. Os valores deverão obedecer ao valor máximo de cada lote, conforme consta no anexo I e proposta original.
1.4. As quantidades constantes do anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total, ou seja, serão adquiridas conforme necessidade e critério.
1.5. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:
1.5.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 12 de novembro de 2026 às 07h00min do dia 30 de novembro de 2026.
1.5.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07h00min às 07h30min horas do dia 30 de novembro de 2026
1.5.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h00min do dia 30 de novembro de 2026.
1.5.4. PRAZO FINAL PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Dia 25 de novembro de 2026, até as 23h59min.
1.5.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
1.5.6.LOCAL:www.bll.org.br"Acesso Identificado".
1.5.7. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, por LOTE.
1.5.8. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
1.5.8.2. Pregoeira: Thais Fernanda Tomadon
1.5.8.3. E-mail: licitacao@cafeara.pr.gov.br
1.5.8.4. Telefone: (43) 3625-1000.
1.6. Em caso de eventual divergência, inconsistência ou incompatibilidade entre a descrição detalhada do objeto constante deste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório e o respectivo código ou descrição do CATMAT/CATSER utilizado no sistema de compras, prevalecerá, para todos os fins, a descrição detalhada do objeto constante do Edital e do Termo de Referência, por representar as especificações e características efetivamente pretendidas pela Administração.

1.7. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.7.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.7.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE CAFEARA/PR denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.
2.2. Nos termos do Artigo 14, da Lei Federal n. 14.133/2021, não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:
2.2.1. Quem tiver sido declarada inidônea, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, e/ou esteja cumprindo sanção de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, da União, estados, Distrito federal ou municípios.
2.2.2. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, sendo que a sociedade empresária em recuperação judicial pode participar de licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica;
2.2.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios no termo da lei federal nº 14.133/2021.
2.2.3. Consórcio de proponentes.
2.2.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".
2.2.5. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
2.2.6. Deverá ser observado o contido no Artigo 19º Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - Credenciar-se previamente no SICAF ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
VII - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
2.2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.2.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.2.8. Para a participação do licitante no pregão eletrônico caberá manifestar-se, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, tendo pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
2.2.9. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

2.2.10. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.
2.2.10.1 Não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou MEI.
2.2.10.2 As interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou MEI para alcance dos benefícios da Licitação exclusiva.
2.2.10.3 Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006 a presente licitação será concedida tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social.

2.2.10.4 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.
2.2.10.5. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital ou declaração sob penas da lei, de que usufrui do benefício da "Lei Complementar n.º 123/2006" - Declaração de Enquadramento (modelo anexo VII), assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo contador da empresa.
2.2.10.6. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
2.2.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail:contato@bll.org.br.
2.2.12. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não pode resultar em preço superior ao estabelecido como referência e nem se revelar desvantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado (Artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c Artigo 10, inciso II e parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 8.538/2015).

III – DO EDITAL

3.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico licita.cafeara@gmail.com ou no Portal da Transparência da Prefeitura pelo site http://cafeara.pr.gov.br/index.php "licitação" ou em www.bll.org.br.

IV – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "BLL" LICITAÇÕES

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões. (41) 3042-9909.
4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do MUNICÍPIO DE CAFEARA, devidamente justificada.
4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

V – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;
i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) Elaborar a ata da sessão;
k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade, caso ocorra antes da homologação, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

VI - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1. Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta.
6.2. Prazo de entrega: 10 dias após emissão da requisição de compra.
6.3. Prazo de execução: 12 meses.
6.4. DOCUMENTOS ANEXOS POR MEIO DE UPLOAD:
6.4.1. Os Licitantes deverão anexar em campo próprio da plataforma BLL concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, sua proposta devidamente preenchida com informação sobre os itens cotados, registros em órgão competente,

quando a legislação assim o exigir, marca do produto cotado, preço, condições de pagamento, validade da proposta e prazo de entrega por meio do sistema, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.4.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4.2. Caberá ainda a licitante registrar em campo próprio do sistema os valores dos itens cotados, em REAL, com 2 (duas) casas decimais para fins de disputa eletrônica cotados para fins de disputa eletrônica. Os valores registrados para fins de disputa deverão corresponder sempre ao valor unitário do item. Itens cotados acima do máximo do edital serão desclassificados.

6.5. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s), discriminando-se integral e minuciosamente o objeto cotado, **descrevendo** detalhadamente as **características técnicas, citando: descrição detalhada do produto, marca, modelo e/ou procedência** e demais características que deverão ser informadas, para os componentes do objeto cotado, **obrigatoriamente**. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para **classificação da proposta.**

6.6. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar valor unitário para o item, com uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

6.7. Os lances formulados não podem apresentar preço máximo superior ao previsto no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, o **objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

6.8. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

6.9. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.10. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, **deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema**, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.10.1. Não se aplica no presente edital de licitação o art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, o critério de desempate, por tratar-se de licitação exclusiva para participação de micro empresa e empresa de pequeno porte**.**

6.11. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS PROPOSTAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. VISANDO ISSO, NOS CASOS DE SERVIÇOS, A MARCA DEVERÁ SER INFORMADA COMO PRÓPRIA.

6.12. PROPOSTA ATUALIZADA E FORNECIMENTO

6.12.1. A Empresa vencedora, deverá enviar a Pregoeira, a Proposta de Preços atualizada escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em REAL, **com duas casas decimais,** com descrição DETALHADA, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

Na proposta escrita, deverá conter:

- **a)** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e destacados;
- **b)** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- **c)** Especificação e/marca completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital e;
- **d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

6.12.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

6.12.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço unitário por item, e quando se tratar de julgamento por lote será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor no lote cotado, não podendo ultrapassar o valor máximo de cada item, sob pena de desclassificação.

6.12.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

6.12.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

VII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – (Art. 62, Lei n. 14.133/2021)

7.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante mais bem classificado somente em momento posterior ao julgamento das propostas, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
7.1.1 Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados, pelo licitante melhor classificado, posterior ao encerramento das fases de lances, quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a) via chat, até o prazo limite de 2 (duas) horas, estabelecido para envio das propostas adequada ao último lance ofertado, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação.
7.1.2. É de responsabilidade da licitante acompanhar o chat para sua convocação.
7.1.3 O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma única vez por igual período a pedido da licitante por motivo justo e comprovado.
7.1.4. Não há impedimento para que a licitante já envie a habilitação junto a proposta inicial. Caso isso ocorra será imediatamente realizada a análise dos documentos apresentados.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade destas assim o exigir.
e) RG e/ou CPF dos Sócios.

7.3. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;
c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo **Estado** do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo **Município** do domicilio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.
b) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

7.4.1. A sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, pois a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação não implica a imediata inabilitação, cabendo a Pregoeira diligenciar, a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante.

OBS: As certidões mencionadas nos itens "a e b" poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/ serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) Certificado para transporte de produtos pedregosos ANTT. Certificado de registro nacional de transportadores de carga em nome da licitante, ou por contrato de prestação de serviços para transporte terceirizado.

7.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.6.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para valerem-se das Leis Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar, também, **Certidão Simplificada Atualizada** emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. As demais empresas enquadradas em outros regimes também devem apresentar a Certidão Simplificada Atualizada emitida pela Junta Comercial.

7.6.1.1. No caso do empresário individual enquadrado na condição de Microempreendedor Individual – MEI, o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual** – CCMEI, emitido por meio do Portal do Empreendedor (http://www.portaldoempreendedor.gov.br) é o documento hábil para comprovar suas inscrições, alvarás, licenças e sua situação de enquadramento perante terceiros, conforme Art. 13, da Instrução Normativa DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013.

7.6.1.2. A Certidão Simplificada Atualizada deverá ser emitida com data inferior a no máximo **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura deste Pregão.

7.6.2. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de: Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Não Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme modelo constante do **ANEXO V**.

7.6.3. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo no **ANEXO IV**, dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

7.6.4. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme **ANEXO II.**

7.6.5. Declaração de não ter recebido do Município de Cafeara, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com as Administrações Federal, Estadual e Municipal (Modelo **ANEXO VI).**

7.6.6. Não serão aceitos protocolos, comprovantes de pagamento referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste capítulo, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

7.6.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

7.6.7.1. Sendo a licitante **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome;

7.6.7.2. Sendo a licitante **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.6.7.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz,** como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

7.6.8. A documentação exigida neste item deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.9.2. A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. **155 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021,** sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6.9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciando e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, **Art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.**

VIII – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante mais bem classificado somente em momento posterior ao julgamento das propostas, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

8.1.1 Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados, pelo licitante melhor classificado, posterior ao encerramento das fases de lances, quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a) via chat, até o prazo limite de 2 (duas) horas, estabelecido para envio das propostas adequada ao último lance ofertado, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação.
8.1.2. É de responsabilidade da licitante acompanhar o chat para sua convocação.
8.1.3 O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma única vez por igual período a pedido da licitante**.**
8.1.4. Não há impedimento para que a licitante já envie a habilitação junto a proposta inicial. Caso isso ocorra já será realizada a análise dos documentos apresentados**.**
8.2. Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, nas declarações constantes nos anexos IV, V e VI, a Pregoeira poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto as declarações contidas no referido termo. O prazo para a manifestação será informado pela Pregoeira na Plataforma.

IX – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

9.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.
9.2. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura do certame.
9.3. A partir do horário e do dia previstos no Sistema "BLL", terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
9.4. Iniciada a etapa competitiva, no dia horário, conforme disposto neste edital, os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao Sistema para participarem da sessão de lances. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
9.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao estipulado ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
9.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
9.9. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
9.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
9.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
9.12. O Sistema informará a **proposta de menor preço**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
9.13. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA:
9.13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.14.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.15. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.17. Os documentos relativos à habilitação prévia dos licitantes relacionados para upload conforme item 8, deverão estar disponíveis para apreciação da Pregoeira, quando de sua solicitação, de forma imediata. Esta realizará a Adjudicação provisória daqueles que cumprirem o edital, fará suas considerações ou ainda desclassificará aquelas que não atenderem o exigido

passando ao segundo colocado o arremate do item e repetindo os procedimentos até que encontre um licitante que atenda as exigências deste edital.

9.18. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.18.1. Não serão admitidas propostas:

9.18.1.1. Acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

9.18.2. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.19. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.19.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.20. As propostas apresentadas devem contemplar a isenção prevista do convenio ICMS CONFAZ 87/2002 (prorrogado pelo Despacho nº 11, de 12 de março de 2021, com validade até 31 de março de 2022).

9.21. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.22. Hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.24. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.25. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.26. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

X – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, nos termos do Artigo 164, da Lei n. 14.133/2021.

10.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através da Plataforma BLL em campo próprio do sistema utilizado pelo município.

10.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, **Artigo 164, Parágrafo único da Lei n. 14.133/2021**.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser cadastrados em campo especifico da Plataforma BLL.

10.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

10.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

XI – DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante

manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou o não encaminhamento das razões do recurso no prazo legal, uma vez verificado que o consignado em ata não é suficiente para o seu julgamento, importará na decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à vencedora.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa poderá manifestar no momento da desclassificação a intenção de interpor recursos.

11.6. Não serão conhecidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente. A falta de manifestação motivada na sessão levará à preclusão do direito de recurso.

11.7. As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados exclusivamente via sistema BLL para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

A sessão pública poderá ser reaberta:

11.8. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.8.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.8.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.8.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório, publicidade no site do Município de Cafeara Cafeara.pr.gov.br.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela própria Pregoeira, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior. Caso haja recurso, a homologação será realizada pela Autoridade Superior.

12.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

XIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	230	030010412200022007	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

XIV – DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **celebração de contrato**, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme **anexo VII**.

14.1.1. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Cafeara, junto ao Setor de Licitação, para assinar o contrato/ata, ou via e-mail ou Correios a critério da pregoeira.

14.1.2. O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, **nos termos do art. 90, da Lei n º 14.133/2021.**

14.1.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.3 mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.3, ou se recusar a assinar o contrato/ata, será convocado outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista **no artigo 71 da Lei n º 14.133/2021.**

14.3 - Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 14.1.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (Dez) por cento sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto **no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.**

XV – OBRIGAÇÕES

15.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1.2. Notificar a empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação de serviços/entrega do objeto.

15.1.3. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no futuro contrato/ata.

15.1.4. Comunicar à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato/ata.

15.1.5. Supervisionar a execução do contrato/ata.

15.1.6. Através de seus servidores formalmente designados, cabe a responsabilidade de exercer a fiscalização do cumprimento do contrato/ata.

Fiscal do contrato: Fiscal do contrato: Marcia Gisele Rocha- Fiscal
Cristiano Ap Alves- Suplente

15.2. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.2.1. Executar a entrega/prestar dos produtos/serviços no prazo determinado, com qualidade.

15.2.2. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

15.2.3. Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.

15.2.4. Responsabilizar-se por reparar, corrigir, remover as suas expensas no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos.

15.2.5. Arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato.

15.2.6. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

15.2.7. Apresentar no momento da entrega a nota fiscal devidamente preenchida.

15.2.8. Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta.

XVI – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO/ REAJUSTES/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. O contrato, a ser firmado entre o Município de Cafeara e os vencedores do certame, terá validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do **Art. 105 e seguintes, da Lei n. 14.133/2021**, desde que o preço seja vantajoso**.**

16.2. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos, podendo ser reajustado nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "**d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021** ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.3. Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

16.3.1. A administração responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 16.3, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.

16.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art**. 124 da Lei nº 14;133/2021.**

16.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa que teve seu preço registrado será convocada para alteração, por aditamento.

XVII – RECEBIMENTOS DE PRODUTOS (Art. 140, Lei n. 14.133/2021)

17.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 dias após emissão da ordem de compra. As entregas deverão ser realizadas na Prefeitura Municipal, Av. Brasil, 188 – Centro – Cafeara/PR, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, em dias úteis, com conferência por servidor designado.

17.2. O recebimento, acompanhamento do objeto e Notas Fiscais, assim como a fiscalização, ficará, representada neste ato por Marcia Gisele Rocha- Fiscal e Cristiano Ap Alves- Suplente.

17.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou CPF do servidor responsável pelo recebimento.

17.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

17.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.4.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

17.4.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.4.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

17.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do(s) bem(s) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo circunstanciado, firmado pelo servidor responsável, nos termos do **Artigo 140, da Lei n. 14.133/2021, § 3º.**

17.6 As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.

XVIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – (Art. 141, da Lei n. 14-133/2021).

Prazo de liquidação do documento fiscal:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 6 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo e forma de pagamento:

Prazo de pagamento

O Município fará o pagamento em até 15 dias úteis, após a entrega dos objetos e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e certidões negativas da Receita Federal e FGTS.

Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os bens não estiverem em conformidade com as especificações estipuladas no certame.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho.

Fazer constar no corpo da nota fiscal, Nome do Banco, Número da Agência e Número da conta da empresa contratada.

As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente à Secretaria solicitante.

Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = 1 X N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

XIX – DAS PENALIDADES

19.1. Pelo inadimplemento das obrigações, quer como participante do pregão, quer como contratante, os licitantes estarão sujeitos as seguintes penalidades, conforme a infração:

a) Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o último lance ofertado do valor total do item;
b) Manter comportamento inadequado durante a sessão do pregão: afastamento do atual certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) Não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
d) Executar o contrato com irregularidades, porém passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) Executar o contrato com atraso injustificado: multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 1 (um) dia, após os quais será considerada inexecução contratual;
f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade acumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12 % sobre o valor atualizado do contrato;

19.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
f) Não mantiver a proposta;
g) Cometer fraude fiscal;
h) Comportar-se de modo inidôneo;

19.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
19.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
19.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E CLÁUSULA ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. A Pregoeira lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço neste Edital.
20.2. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
20.3. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o **Artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021**
20.4. Assegura-se ao Município de Cafeara o direito de:
20.4.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo **Artigo 64, da Lei n. 14.133/2021.** 20.4.2. Adiar a data da sessão pública;
20.4.3. Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos dos **Artigos 137 e 138, da Lei n. 14.133/2021**
20.4.4. Adquirir ou não os itens objeto do Contrato.
20.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
20.6. Reserva-se a Pregoeira o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

20.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
20.7.1. Adiada a data da abertura desta licitação;
20.7.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
20.8. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
20.9. A licitante e/ou a futura contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Lei Anticorrupção n.º 12.846/2013, o Decreto Federal n.º 8.420/2015.
20.10. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
20.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira e/ou Setor Jurídico.
20.12. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números de fax e telefone e o e-mail.
20.13. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo **124, Inciso II, letra 'd', da Lei n. 14.133/2021.**
20.13.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no **art. 124, da Lei n. 14.133/2021.**
20.14. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
17.11. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Relação de Itens;
Anexo II – Modelo de Credenciamento;
Anexo III – Modelo de Carta-Proposta;
Anexo IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de habilitação;
Anexo V – Declaração de: Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; não parentesco; que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
Anexo VI – Declaração de que não recebeu suspensão;
Anexo VII - Declaração de Enquadramento ME/EPP;
Anexo VIII - Minuta do contrato.

Cafeara-PR, 12 de novembro de 2026

Elton Fábio Lazaretti
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E RELAÇÃO DE ITENS

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fogos de artifício, (show pirotécnico) para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cafeara, visando à realização do evento de virada de ano (Réveillon), com queima de fogos programada para a meia-noite do dia 31 de dezembro, conforme especificações técnicas.

Especificações e quantidades:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	GIRANDOLA 3.600 - CORES VARIADAS	Unid	02,00
2	KIT DE MORTEIROS 4,0 POLEGADAS - 09 TUBOS - CORES VARIADAS	Unid	06,00
3	MORTEIROS 7,0 POLEGADAS - CORES VARIADAS	Unid	06,00
4	TORTA PHENOMENAL - CORES DIVERSAS	unid	02,00
5	Bomba de morteiro 9 AB magnific	Unid	03,00
6	Kit pirotécnico 300 tubos 2 AB efeito W	unid	02,00
7	ROJÕES DE VARA 12X1	cxs	20,00

Da natureza do objeto:
(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2218/2023.
(X) Os bens/ serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cafeara, por meio da presente justificativa, visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de fogos de artifício para o evento de Réveillon 2026/2027, a ser realizado na noite do dia 31 de dezembro de 2026, em local previamente definido pela administração municipal.
A tradicional queima de fogos na virada do ano é um evento que já faz parte do calendário cultural do município, sendo aguardada pela população como forma de celebração coletiva, valorização das tradições locais. Trata-se de uma festividade que promove a confraternização entre os munícipes, fomenta o comércio local e reforça o sentimento de pertencimento e identidade cultural da comunidade.
Dessa forma, justifica-se a necessidade da contratação de empresa regularmente autorizada pelos órgãos competentes, com experiência comprovada no fornecimento de fogos de artifícios, que atenda às exigências legais de segurança e licenciamento, garantindo um show de fogos visualmente atrativo, seguro e tecnicamente adequado.
A escolha pela contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifícios, busca assegurar que o espetáculo pirotécnico ocorra de forma profissional, com equipamentos e artefatos de qualidade, obedecendo todas as normas técnicas, ambientais e de segurança previstas na legislação vigente.
Assim, diante do exposto, considera-se plenamente justificada e necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento de fogos de artifício para a realização do Réveillon 2026/2027 no município de Cafeara.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, de fogos de artifício, (show pirotécnico), destinado à realização do evento de Réveillon promovido pela Prefeitura Municipal de Cafeara, com queima de fogos prevista para a meia-noite do dia 31 de dezembro, conforme as especificações, quantidades, condições de segurança e demais requisitos estabelecidos pela Administração.
Durante a execução, deverão ser adotadas todas as medidas preventivas necessárias para garantir a segurança da população presente no evento, incluindo o adequado isolamento da área de lançamento, controle dos riscos relacionados à atividade e utilização dos equipamentos e materiais em conformidade com as normas técnicas e de segurança pertinentes.
Após a realização do show, caberá à Administração realizar a desmontagem e a retirada dos equipamentos e materiais utilizados, bem como a coleta e destinação adequada dos resíduos gerados pela execução dos serviços, deixando o local em condições adequadas de limpeza e segurança.
Dessa forma, a solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo o fornecimento dos fogos de artifício, e o transporte. A montagem, a execução do show pirotécnico, bem como a desmontagem, a retirada dos materiais utilizados e

a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, ficando todas essas etapas sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cafeara.
A contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais adequada para assegurar a realização do espetáculo pirotécnico com segurança, qualidade e regularidade, garantindo o cumprimento das normas aplicáveis e proporcionando à população de Cafeara uma celebração de Réveillon organizada, segura e compatível com o caráter festivo e comemorativo do evento.

4. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

4.1. Qual a forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade:
(X)Pregão sob a forma Eletrônica
() Concorrência
() outra modalidade

Critério de julgamento
(X) menor preço
() maior desconto
() técnica e preço

4.2 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?
() Sim
(x) Não

4.3 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços
() quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência
() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

4.4 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):
(X) Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

4.5. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória
() Vistoria facultativa
(X) Não será exigida vistoria.

Justificativa: Não necessita de vistoria, uma vez que não haverá estocagem da mercadoria pela Administração.

4.6. Será admitida a participação de consórcios?
() Não
(X) Sim

Justificativa: ampliação da competitividade.

4.7. Será admitida a participação de cooperativas?
(X) Não
() Sim

4.8. Será admitida a subcontratação?
(X) Não
() Sim
Condições e limites para a subcontratação: _____

4.9. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?
(X) Não
() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):
(X) Não
() Sim
Se sim, quais?

5.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):
(X) Não
() Sim

5.3. Será exigida prova de conceito?
(X) Não
() Sim

5.4. Será exigida carta de solidariedade?
(X) Não
() Sim
Se sim, justificativa:

5.5. Será exigida garantia de proposta?
(X) Não
() Sim
Se sim, justificativa:

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.1. Habilitação Jurídica
(X) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(X) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

(X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3. Qualificação econômico-financeira

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.4. Qualificação técnica

(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/ serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

(x) Certificado para transporte de produtos pedregosos ANTT. Certificado de registro nacional de transportadores de carga em nome da licitante, ou por contrato de prestação de serviços para transporte terceirizado.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de entrega/execução
A execução dos serviços poderá ser iniciada a partir de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, mediante o encaminhamento da respectiva requisição pela Administração Municipal, contendo as informações necessárias, especialmente o local, a data e demais orientações pertinentes à execução.
Após a realização da entrega ou execução dos serviços, será necessária a conferência e a assinatura do responsável pelo recebimento, como forma de comprovação da efetiva prestação do objeto contratado.

7.2. Local, forma, horário e endereço de entrega
A entrega deverá ser feita na Prefeitura Municipal de Cafeara, indicado no momento da requisição de compra, dentro do horário normal de expediente do órgão. No momento da entrega, é necessário solicitar a assinatura no recibo de entrega do servidor que realizar o recebimento.

7.3. Bens perecíveis
(X) Não
() Sim

7.4. Garantia de execução do contrato
Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(X) Não
() Sim
Se sim, justificativa:

7.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica
Especificar condições: Além do que diz o Código de Defesa do Consumidor: Verificação, da pessoa que realizar a entrega, se o produto a ser entregue atende as especificações técnicas exigidas.

6. 8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1 Da contratada
Obriga-se a empresa vencedora:

- Executar a entrega/prestar dos produtos/serviços no prazo determinado, com qualidade.
- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.
- Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- Responsabilizar-se por reparar, corrigir, remover as suas expensas no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos.
- Arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato.
- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato/ata.
- Apresentar no momento da entrega a nota fiscal devidamente preenchida.
- Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta.;
- manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

8.1 Da contratante
Obriga-se a Administração/Contratante:

- Notificar a empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação de serviços/entrega do objeto.
- Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no futuro contrato/ata.
- Comunicar à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato/ata.
- Supervisionar a execução do contrato/ata.
- Através de seus servidores formalmente designados, cabe a responsabilidade de exercer a fiscalização do cumprimento do contrato/ata.

7. 9. DO CONTRATO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL
(X) Somente por assinatura de contrato
() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
() Autorização de Fornecimento
() Outro. _____

9.2. VIGÊNCIA
(X) O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
() O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
() O fornecimento de bens/serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que [justificar], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.
() Será gerado uma ata de registro de preço, com fulcro no Art 84 da Lei nº 14.133/21.

9.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Secretária de Finanças, Administração e Infraestrutura
Gestor:

Nome: Marinaldo Alves Francisco
Cargo: Secretária de Finanças, Administração e Infraestrutura
Matrícula: Port 055/2025
E-mail: sec_adm@cafeara.pr.gov.br

Finanças, Administração e Infraestrutura
Gestor:

Nome: Marinaldo Alves Francisco
Cargo: Secretário Municipal de Finanças, Administração e Infraestrutura

Matrícula: Port 055/2025
E-mail: sec_adm@cafeara.pr.gov.br

Fiscal:

Nome: Márcia Gisele Aparecida da R. Melo
Cargo: Agente de serviços operacionais: serviços gerais de limpeza e conservação
Matrícula: 389
E-mail: marciagiselemelo@gmail.com

Fiscal suplente:

Nome: Cristiano Aparecido Alves
Cargo: Agente Operacional de Máquinas e Veículos: Motorista
Matrícula: 393
E-mail: setorrodoviariocafeara@gmail.com

8. 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados:
Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

Prazo/ forma de recebimento definitivo do objeto: O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do(s) bem(s) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo circunstanciado, firmado pelo servidor responsável, nos termos do Artigo 140, da Lei n. 14.133/2021, § 3º.

Prazo de liquidação do documento fiscal:
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 6 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo e forma de pagamento:
Prazo de pagamento
O Município fará o pagamento em até 6 dias úteis, após a entrega dos objetos e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e certidões negativas da Receita Federal e FGTS.
Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os bens não estiverem em conformidade com as especificações estipuladas no certame.
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho.
Fazer constar no corpo da nota fiscal, Nome do Banco, Número da Agência e Número da conta da empresa contratada.
As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente à Secretaria solicitante.
Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;
No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = 1 X N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
Forma de pagamento
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1) FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Projeto Atividade: 030010412200022007
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Conta de Despesa: 00230
Fonte de Recurso: 00000

10. 12. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R$ 52.814,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos e quatorze reais)
Metodologia aplicada: média aritmética.

11. 13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não há informações adicionais.

12. 14. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Marinaldo Alves Francisco
E-mail: sec_adm@cafeara.pr.gov.br

Telefone institucional: (43) 3625-1000

Marinaldo Alves Francisco
Secretária de Finanças, Administração e Infraestrutura.

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20610	BOMBA DE MORTEIRO 9 AB MAGNIFIC	3,00	UNID	2.302,00	6.906,00
2	19708	GIRANDOLA 3.600 - CORES VARIADAS	2,00	UNID	3.084,00	6.168,00
3	19709	KIT DE MORTEIROS 4,0 POLEGADAS - 09 TUBOS - CORES VARIADAS	6,00	UNID	1.990,00	11.940,00
4	20611	KIT PIROTÉCNICO 300 TUBOS 2 AB EFEITO W	2,00	UNID	5.500,00	11.000,00
5	18644	MORTEIROS 7,0 POLEGADAS - CORES VARIADAS	6,00	UN	1.000,00	6.000,00
6	22164	ROJÕES DE VARA 12X1	20,00	UNID	50,00	1.000,00
7	18645	TORTA PHENOMENAL - CORES DIVERSAS	2,00	UN	4.900,00	9.800,00
TOTAL						52.814,00

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR

À SENHORA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO N º 00/2026

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, para representá-la no Pregão Eletrônico nº ********** do Município de Cafeara, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los

(assinatura, nome e CPF do mandante)

Número do RG ou CPF

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da proponente)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR

À SENHORA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO N º 00/2026

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

Os seguintes preços**, em REAL, com 2 (duas) casas decimais** por ITENS cotados:

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO N 00/2026.

_____, inscrita no CNPJ sob n° _____ (nome da empresa)sediada _____(endereço completo)declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos de habilitação do Pregão Eletrônico n° ********** do Município de **********.

_____, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura completo do representante legal da empresa, n° do R.G. e assinatura).

ANEXO V –Declaração de: Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR

SENHORA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO N º 00/2026

O signatário de o presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada (endereço completo) _____ **declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:**

1. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos e serviços licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº *******, nas quantidades e nos prazos previstos.

2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico n°******** do Município de Cafeara, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

3. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

4. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação reciprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)

() Não () Sim

Em Caso Positivo, apontar:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.

3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

_____, _____ de _____ de 2026.

(nome completo do representante da empresa, n° do R.G. e assinatura).

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO RECEBEU SUSPENSÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR

A SENHORA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO N º 00/2026.

_____, inscrita no CNPJ sob n° _____(nome da empresa)sediada _____(endereço completo)declara, sob as penas da lei, não ter recebido do Município de Cafeara, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e/ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, seja Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**********, ___de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

NÚMERO DO RG

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR

À SENHORA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO N º 00/2026.

(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº ___.___.___./____-___, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação através da lei complementar 123 de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome e assinatura do contador da empresa – CRC n º ++++

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2026.
Processo Administrativo nº 109/2026
Pregão Eletrônico nº 41/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA – ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA _____.

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPÍO DE CAFEARA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº . 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, 188- Centro, na Cidade de Cafeara, Estado do Paraná; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 09.141.880/0001-63, estabelecido na Avenida Brasil, 123 - Centro, na Cidade de Cafeara, Estado do Paraná neste ato representados por seu Prefeito Municipal, Elton Fabio Lazaretti, R.G. nº 4.934.272-1SSP/PR e CPF/MF 858.230.159-68, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, _____, na cidade de _____, estado do _____, CEP:, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e execução de show pirotécnico (fogos de artifício) para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cafeara, visando à realização do evento de virada de ano (Réveillon), com queima de fogos programada para a meia-noite do dia 31 de dezembro, conforme especificações técnicas.** tendo em vista o resultado do Processo n°. 109/2026 Pregão Eletrônico nº. 41/2026, realizado no dia 30 de novembro de 2026, devidamente homologada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
2.1. O valor total é de: **R$** *(.....).*
2.2. Após a assinatura da ata será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Compra, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.
2.3. O pagamento será em até 15 dias após o recebimento do objeto e emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	230	030010412200022007	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:
4.1.1. Notificar a empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação de serviços/entrega do objeto.
4.1.2. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no futuro contrato.
4.1.3. Comunicar à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.
4.1.4. Através de seus servidores formalmente designados, cabe a responsabilidade de exercer a fiscalização do cumprimento do contrato.
Marcia Gisele Rocha- Fiscal
Cristiano Ap Alves- Suplente
4.2. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. Executar a entrega/prestação dos produtos/serviços no prazo determinado nos locais indicados pelo responsável da Contratante.
4.2.2. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.
4.2.3. Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
4.2.4. Responsabilizar-se por reparar, corrigir, remover as suas expensas no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos.
4.2.5. Arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato.
4.2.6. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.
4.2.7. Apresentar no momento da entrega a nota fiscal devidamente preenchida.
4.2.8. Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA/RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 dias após emissão da ordem de compra. As entregas deverão ser realizadas naPrefeitura Municipal, Av. Brasil, 188 – Centro – Cafeara/PR, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, em dias úteis, com conferência por servidor designado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS
6.1. Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
7.2. Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.
7.2.1. A administração responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 7.2, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.
7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
7.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata /contrato de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no Artigo 156, da Lei n. 14.133/2021
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme disposto no Artigo 156, da Lei n. 14.133/2021.
d) multa de 30% (trinta por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto adjudicado;
e) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, ou descumprimento total ou parcial do presente Contrato;
f) as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extra-judicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

g) as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

9.1 – O contrato, a ser firmado entre o Município de Cafeara e os vencedores do certame, terá validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Art. 105 e seguintes, da Lei n. 14.133/2021, desde que o preço seja vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.

10.2. O presente instrumento:

10.2.1. Vigerá até 12 meses, encerrando de pleno direito com o comprimento das obrigações nele estabelecidas.

10.2.2. É regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações e Decretos Municipais.

10.2.3 . FRAUDE E CORRUPÇÃO

A licitante e/ou a futura contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital e atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante e/ou a futura contratada concorda e autoriza que, o Município, e/ou na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

11.2 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

11.3 Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

11.4 Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

11.5 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

11.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

11.7 Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

11.8 Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

11.9 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00

11.10 Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

11.11 É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

11.12 Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

11.13 A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

11.13.1 Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

11.13.2 Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

11.13.3 Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Centenário do Sul - PR, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cafeara - PR, de de 2026.

.....	
MUNICÍPIO DE CAFEARA	-----
Contratante	**Contratado**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF/MF: _____ CPF/MF: _____